DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Extratos de Contratos 6
Homologação / Adjudicação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.875/2025-TFMCS, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA ORDENAÇÃO, EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS AOS DIRETORES MUNICIPAIS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 112, inciso XV da Lei Orgânica do Município de Cafelândia.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução orçamentária e garantir a responsabilidade dos atos da administração aos gestores das unidades administrativas.

CONSIDERANDO que em vista dos artigos 58 a 70 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, se faz necessário regulamentar no âmbito municipal a transferência de responsabilidade de ordenador de despesa ao Diretor de Departamento de cada unidade administrativa.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celeridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas as competências, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para os servidores nomeados nos cargos de Diretor Municipal de Saúde, Diretor Municipal de Educação e Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento e Chefia de Gabinete nas respectivas unidades administrativas de atuação e sob suas responsabilidades, para a prática dos seguintes atos.

I- ordenação, liquidação e pagamento de despesa das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculadas, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

II- movimento das contas bancárias em que os recursos das unidades administrativas são movimentados, inclusive dos fundos a elas vinculadas.

III- instauração de processo licitatório, assinatura de edital de licitação e demais documentos pertinentes ao certame promovido pela respectiva unidade administrativa.

IV- assinatura, nos impedimentos da Chefe do Poder Executivo, de contratos, convênios e outros ajustes celebrados com órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e entidades de direito público ou privado, desde que correlato à respectiva unidade administrativa.

Parágrafo único. As competências delegadas poderão ser avocadas pela Prefeita Municipal para atos específicos.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º deste Decreto, por serem de competência privativa da Prefeita Municipal:

I- ordenação de despesa com pessoal e encargos sociais.

II- os atos constantes nos incisos I a XXXI do art. 112 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento, diária ou outro dispêndio de recursos pelos quais tenha responsabilidade, inclusive se responsabilizando administrativa, civil e penalmente pelos atos de gestão praticados na respectiva unidade administrativa.

§ 1º A despesa será considerada formalmente ordenada a partir do seu registro no sistema de controle da requisição de compra, responsabilizando-se como ordenadores os Diretores das pastas conforme caput do art. 1º e os demais departamentos vinculados à Chefia de Gabinete.

§ 2º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial, o Decreto nº 5.631, de 30 de janeiro de 2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

DECRETO N.º 5.876/2025-TFMCS, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PLANO PREVENTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CAFELÂNDIA/SP - 2025, COM VISTAS AO PERÍODO DE ESTIAGEM NO ANO DE 2025.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo,

no uso da atribuição legais que lhe confere e

CONSIDERANDO, a Lei 12.608 de 11 de abril de 2012 e ao Decreto Federal 10.593 de 24 de dezembro de 2020 que institui a Política Nacional de Proteção de Defesa Civil, - PNPDEC — que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil SINPDEC -, o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil CONPDEC — que autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 5.651/2023-TFMCS de 27 de março de 2023 que aprova o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Cafelândia/SP;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada, agravada pela ausência de chuvas, pela secura do solo, vendavais e pelo aumento do risco de queimadas, tem ocasionado nos últimos anos expressivos prejuízos econômicos e sociais, afetando diretamente a produção agropecuária, o abastecimento de água, o meio ambiente e a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO, a necessidade de articulações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, que por adequação a nova nomenclatura colocada na Lei Federal 12.608/2012, passa a ser denominado como Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, para que possa enfrentar da melhor forma possível as situações adversas que poderão ocorrer nesse período;

CONSIDERANDO, a necessidade de otimizar o uso dos recursos existentes e antecipar a situação de risco, articulando a participação das Diretorias Municipais envolvidas dentro das adequações permitidas para amenizar o impacto na sociedade;

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de minimização dos prejuízos e principalmente para preservar vidas e o patrimônio móvel do município, fica instituído Plano Preventivo De Proteção E Defesa Civil de Cafelândia/SP - 2025, com vistas ao período de estiagem no ano de 2025, no período compreendido entre 01 de junho de 2025 a 31 de outubro de 2025, envolvendo todos os órgãos do sistema municipal de proteção e defesa civil em consonância com ao período de estiagem.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Preventivo De Proteção E Defesa Civil de Cafelândia/SP - 2025, com vistas ao período de estiagem no ano de 2025, que terá vigência no período de 01 de junho de 2025 a 31 de outubro de 2025, podendo ser antecipado e/ou prorrogado se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Art. 2º A Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo em conjunto com a Defesa Civil e a Coordenadoria de Meio Ambiente, deverá adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para as ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações de reposta aos incêndios, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º As Diretorias Municipais deverão disponibilizar equipes conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Cafelândia/SP.

Art. 5º Enquanto perdurar o Plano Preventivo De Proteção E Defesa Civil de Cafelândia/SP- 2025, fica estabelecido que o uso ou concessão de caminhão pipa, para distribuição de água e maquinários pesados, para a prestação de serviços particulares, ficam limitados às situações de iminente risco de vida humana e animal, danos ambientais e atendimento dos serviços da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

Portarias

PORTARIA N.º 154/2025-TFMCS, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 100/2025-TFMCS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo § 4º do artigo 225, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta no Procedimento nº 241/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Procedimento de Sindicância instaurado pela Portaria nº 100/2025-TFMCS, de 27 de fevereiro de 2025, para investigação e apuração de indícios de possível infração disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 155/2025-TFMCS, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 223, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, e com fundamento no artigo 214, II, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 1945/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO POR 67 DIAS ao(à) servidor(a) de matrícula funcional nº 9787, ocupante do cargo de Agente de Atividade Infantil, lotado(a) na Creche Escola Angelo Palmezan, na Diretoria Municipal de Educação, em razão de ter descumprido os deveres funcionais previstos no artigo 197, incisos V, VI e VII e cometido a falta disciplinar prevista no artigo 216, inciso II, item 14, todas do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022, de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 156/2025-TFMCS, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 223, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, e com fundamento no artigo 214, II, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 1827/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO POR 50 DIAS ao(à) servidor(a) de matrícula funcional nº 9873, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, lotado(a) na EMEB Prof. Antonio Rubi Gimenes, na Diretoria Municipal de Educação, em razão de ter descumprido princípios funcionais previstos no artigo 196, incisos I e VI, além das vedações funcionais previstas no artigo 198, inciso VI e cometido as faltas disciplinares previstas no artigo 216, inciso II, item 14, todas do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022, de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 157/2025-TFMCS, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 078/2025-TFMCS, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo § 4º do artigo 225, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 085/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 078/2025-TFMCS, de 17 de fevereiro de 2025, para apuração de possível descumprimento dos deveres funcionais, além de possíveis práticas de descumprimento de normas legais e regulamentares, praticados pelo(a) servidor(a) A.L.S.R. matrícula 367, tipificadas no artigo 216, inciso I, itens 1, 24 e 26; todos do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 158/2025-TFMCS, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 223, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, e com fundamento no artigo 214, II, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 1655/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO POR 90 DIAS ao(à) servidor(a) de matrícula funcional nº 11867, ocupante do cargo de Diretor de Escola, lotado(a) na Creche Escola Angelo Palmezan, na Diretoria Municipal de Educação, em razão de ter descumprido os deveres funcionais previstos no artigo 197, incisos I e XV e cometido as faltas disciplinares previstas no artigo 216, inciso II, itens 1 e 6, todas do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022, de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 159/2025-TFMCS, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 110/2025-TFMCS, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo § 4º do artigo 225, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta no Procedimento nº 269/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Procedimento de Sindicância instaurado pela Portaria nº 110/2025-TFMCS, de 06 de março de 2025, para investigação e apuração de indícios de possível infração disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025.
PROCESSO Nº 13/2.025.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2.025.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição dos Kits – Cestas Básicas visando à distribuição para as famílias carentes deste município pelos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Fornecedores: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.442/0001-17, Ata n° 84/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Unidade-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 01-UND-600-R$ 103,61-R$ 62.166,00.

Valor Total: R$ 62.166,00 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Funcional Programática: 10.301.0210.20286 – Manut. Da Estratégia Saúde da Família; Fonte de Recursos: Tesouro.

Prazo Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Data assinatura: 14/05/2025.

MARIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA – Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025.

PROCESSO Nº 10/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2.025.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Aplicação de Concreto Usinado 25 MPA, com fornecimento de material e mão de obra.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Fornecedores: JP&M MORAES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.697.236/0001-79, Ata n° 86/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Unidade-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total1-M³-500-R$1.140,77-R$570.385,00; 2-M²-10.000-R$39,30-R$393.000,00.

Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 45.451.0501.2046 – Manut. Do Setor de Manut. E Conserv. De Vias Urbanas; 26.782.0710.; Fonte de Recursos: Tesouro.

Prazo Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor Total: R$ 963.385,00 (novecentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Data assinatura: 27/05/2025.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2.025.

PROCESSO Nº 21/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2.025.

OBJETO: Aquisição de Reservatório para Armazenamento de Água Potável.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: STEEL FORM SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.902.722/0001-19.

Da Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da publicação no PNCP ou Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

Do Preço: O valor total da contratação é de R$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais).

Da Dotação Orçamentária: I. Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; II. Funcional Programática: 17.512.0311.2105.0000 – Manutenção da Coord. de Saneamento Básico; III. Fonte de Recursos: Próprio; e IV. Ficha: 793.

Data assinatura: 19/05/2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 88/2.025
PROCESSO Nº 29/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2.025

Objeto: Contratação de Show Artístico do cantor Luan Pereira para apresentação no dia 19 de junho de 2025 na 3ª Feira Café Agro.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Contratada: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.274.931/0001-16.

Valor Global: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso próprio deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Fonte de Recursos: Tesouro; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 13.392.0472.2004 – Eventos Culturais.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Prazo Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que a previsão de realização do evento será 19/06/2025, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Assinatura: 23/05/2025.

MÁRIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA, Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

.....

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Processo Administrativo Nº 20/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDUARDO IBA ROMÃO
Data de Publicação: 08/04/2025 09:51:39

LOTE 1 - ADJUDICADO - 29/05/2025 15:54:29
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Marcopolo/Volare Modelo: Volare Fly 10
Descrição: VEÍCULO ÔNIBUS URBANO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 798.000,00 **Valor Total:** 798.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	286	14.346.930/0001-06	810.166,67	798.000,00		Não
2	BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS	067	49.422.071/0001-71	810.000,00	798.800,00	0,10	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Processo Administrativo Nº 20/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDUARDO IBA ROMÃO
Data de Publicação: 08/04/2025 09:51:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/05/2025 15:54:34
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Marcopolo/Volare Modelo: Volare Fly 10
Descrição: VEÍCULO ÔNIBUS URBANO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 798.000,00 **Valor Total:** 798.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	286	14.346.930/0001-06	810.166,67	798.000,00		Não
2	BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS	067	49.422.071/0001-71	810.000,00	798.800,00	0,10	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Gerado em: 29/05/2025 15:54:34 1 de 1